



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



OFÍCIO Nº 086/2021.

Curimatá – PI, 20 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo
Senhor Adonaldo Rodrigues Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Curimatá -PI

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 007/2021.

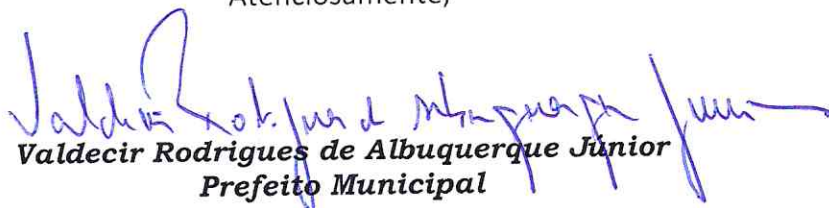
Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, com a distinta e rotineira consideração, venho através do presente, encaminhar à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente e incluso **Projeto de Lei Nº 007/2021** que “Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, alterando a Lei Nº 781/2012 e da outras providências”.

Para melhor análise da Proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, a fim de demonstrar a importância da aprovação do Projeto de Lei, que segue em anexo.

Na oportunidade, apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Ente em
21/07/2021
Silviane S. Pereira
Silviane Silva Pereira
Diretora
C.P.F.: 074.467.673-83
Port. Nº 002/2021
Câmara Mun. de Curimatá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



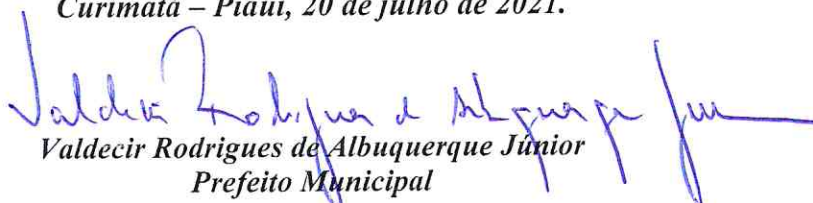
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o sistema Municipal, instituindo e contemplando, no âmbito do Município de Curimatá, Estado do Piauí, a nova forma de Organização e Gestão das Ações no âmbito da Política de Assistência Social e Benefícios Eventuais.

Consoante o disposto no **Decreto Nº 6.307/2007**, que altera o **Artigo 22 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e a **Lei nº 8.742/93**, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social.

Assim, diante da importância do referido Projeto de Lei, encaminha-se o **Projeto de Lei nº 007/2021**, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo desta Cidade.

Curimatá – Piauí, 20 de julho de 2021.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal